CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que assegura à criança com deficiência locomotora, matrícula na escola mais próxima da residência.

REQUERIMENTO Nº 286/2014

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que se oficie ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, encaminhando cópia do anteprojeto de lei que assegura à criança com deficiência locomotora, matrícula na escola mais próxima da residência**,** para providências e análise junto aos departamentos competentes da municipalidade:-

ANTEPROJETO DE LEI

"Assegura, à criança com deficiência locomotora, matrícula na escola mais próxima da residência"

Art. 1º. É assegurada, à criança com deficiência locomotora residente no Município, matrícula no estabelecimento da rede municipal de ensino mais próximo de sua residência.

Parágrafo único. Para comprovação da deficiência locomotora poderá exigir-se atestado pertinente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Poder Público hodiernamente tem que cometer todos os atos necessários visando à inclusão social de todas as categorias e segmentos da coletividade, mormente aqueles que, em virtude de necessidades especiais, carecem de empreendimentos e atitudes que permitam a plena inserção e gozo da cidadania.
Nessa toada, a presente propositura tem como objetivo normatizar o direito de que o portador de deficiência locomotora residente no município de São João da Boa Vista tenha assegurada sua matrícula no estabelecimento de ensino municipal mais próximo de sua residência, facilitando, destarte, o seu acesso à educação.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau,

JOSÉ EDUARDO DOS REIS
VEREADOR - PSB